

INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2018/18820

Assunto: Elaboração Termos Referência para a Revisão do PDM

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor Municipal de Oeiras, cuja revisão intercalar foi publicada no DR nº 179, Série II, a 14 de setembro de 2015, tornou-se eficaz a partir de 29 de janeiro de 2016, com a publicação da Carta da Reserva Ecológica Nacional, na Portaria nº 8/2016 de 28 de janeiro. Este Instrumento de Gestão Territorial foi publicado ao abrigo do regime transitório, disposto no nº 2 do artº 82º da Lei nº31/2014 – Nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU). Este regime transitório permitiu, que neste IGT ainda figurasse a categoria de solo “Urbanizável”, razão bastante para que seja incontornável a necessidade, decorrente da lei, de alterar o PDM para classificar estas áreas em urbanas ou rústicas. Este procedimento de “Alteração para Adequação ao novo RJGT” terá o seu início em Dezembro de 2018, com a aprovação dos termos de referência, e estará concluído até 14 de julho de 2020. Face à legislação atual, o procedimento de alteração do PDM, decorre de uma imposição legal. Este procedimento não tem como objetivo alterar a estratégia preconizada no PDM de 2015, mas sim incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo previstas nesta legislação, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

O PDM publicado em 2015, encontra-se eficaz desde Janeiro de 2016, após publicação da Carta de delimitação da Reserva Ecológica Municipal, tendo este sido elaborado durante a vigência de legislação já revogada.

Assumindo a consciência de que, o modelo que estava a ser proposto, rapidamente teria de ser ajustado de forma a acolher os novos desígnios do quadro legal atualmente em vigor, o PDM 2015 afigurou-se como um instrumento de carácter transitório, cujo modelo de desenvolvimento territorial deveria ser ajustado, mantendo a ambição de transformar o concelho num território sustentável e multifuncional, sublinhando a necessidade de corroborar o desenvolvimento de eixos estratégicos.

Neste contexto, a necessidade de revisão do PDM assenta na consolidação da estratégia de desenvolvimento que tem vindo a ser implementada pelo Município bem como numa atualização, face às novas dinâmicas que se preconizam para território do Concelho de Oeiras, renovando o modelo de desenvolvimento e respetivos eixos

estratégicos pretendidos. Deste modo, no âmbito do processo de planeamento, pretende-se uma estratégia sustentada em eixos que interligaram áreas-chave como a ciência, tecnologia, inovação e educação enquanto pilares de estruturantes de um desenvolvimento inteligente do território.

2. ENQUADRAMENTO

O procedimento de revisão do plano Director Municipal é enquadrado pelo artº nº 76º do Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de maio, que estabelece o início deste procedimento por deliberação da Câmara Municipal fixando os prazos de elaboração e o período de participação, sendo esta publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no site do município.

3. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO DE ÂMBITO TERRITORIAL:

O quadro de Referência Estratégico de Âmbito Territorial que enquadra a proposta de revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Oeiras, sistematiza-se num conjunto de instrumentos estratégicos de gestão territorial de dimensão nacional, sectorial, regional e municipal, com a necessária compatibilização entre eles.

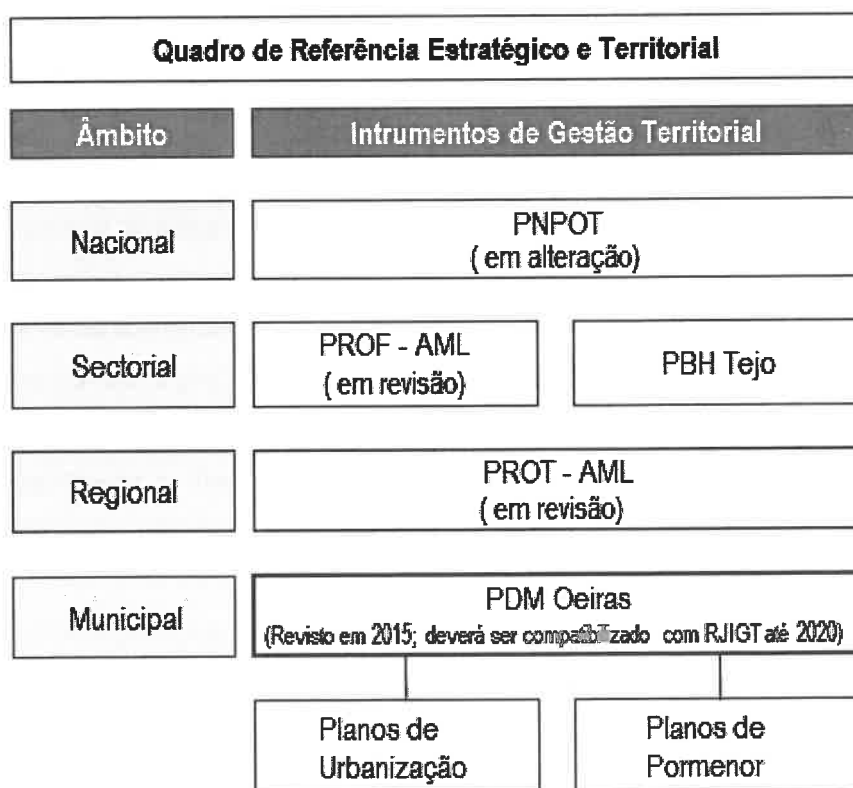


Fig. 2 Quadro de Referência Estratégico e Territorial

4. PDM OEIRAS - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - ADEQUAÇÃO DO MODELO:

O PDM de Oeiras de 2015 definiu um conjunto de frentes de projeção estratégica, que constituem as linhas orientadoras para o desenvolvimento do território municipal. Foram definidos os principais vetores estratégicos para o desenvolvimento urbano sustentável:

- Concentração e polinucleação;
- Mobilidade;
- Qualificação de espaços públicos;
- Consolidação da rede de serviços urbanos;
- Eficiência da governação.

4.1. NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PDM, O MUNICÍPIO MANTÉM A AMBIÇÃO DE TRANSFORMAR O CONCELHO NUM TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL E MULTIFUNCIONAL, SUBLINHANDO A NECESSIDADE DE:

- a) Um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, com a concentração de empresas especializadas em novas áreas do terciário superior, agregada à elevada qualificação da sua população ativa, associadas a um nível de infraestruturação avançada e de qualificação ambiental.
- b) Apostar em Eixos Estratégicos de Desenvolvimento Territorial, nomeadamente:
 - Eixo da “Cidade da Inovação e do Conhecimento”;
 - Eixo da “Frente Ribeirinha”;
 - Eixo “Empresarial - Via Longitudinal Sul”;
 - Eixo “Algés/Carnaxide/Outurela-Portela”.
- c) Resolver questões ligadas à mobilidade, contemplando diversidade da oferta com a integração de soluções inteligentes proporcionadas pela rede viária, rede de transporte coletivo, bem como de mobilidade suave.
- d) Salvar e gerir a água e a energia de forma racional e sustentada.
- e) Garantir a equidade social, com a valorização dos recursos humanos, minimizar assimetrias para que todos os grupos possam ter condições para habitar, trabalhar e gozar os seus tempos de lazer no concelho.

- f) Controlar do uso do solo, garantindo equilíbrios, complementaridades e adequada polinucleação, reforçando as urbanidades existentes.
- g) Estabelecer a marca do território Oeiras, consequência da realidade existente e da necessidade de consolidar o concelho nacional e internacionalmente.
- h) Participação mais ativa e direta das populações e entidades na resolução dos problemas e na sugestão de opções para o território municipal.

5. CONCLUSÃO

Neste contexto, propõe-se dar início à elaboração dos Termos de Referência que sustentarão o processo de **Revisão do PDM Oeiras**.

À consideração superior. -

Oeiras, 22/11/2018

A Chefe da Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial

Vera Madeira Freire
 (Vera Madeira Freire, Arqª Pais.)

Justo.
Ver prazo em folha anexa
Luís Pedro Serpa
 2018.11.26

DMOTOA
DIRETOR MUNICIPAL
Luís Pedro Serpa
(Arq.)

DPGU
 DIRECTOR
 Luís Baptista Fernandes
 (Arq.)

Caro
Colocou à
c.s. a obrigatoriedade
de iniciar o
processo de revisão
dos planos de
urbanização.
2018.11.25
2018.11.25